



**EDITAL Nº. 03/2026 – PSS/IDEFLO-Bio, 06 DE MAIO DE 2026.**  
**12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -**  
**(NÍVEL SUPERIOR)**

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a seleção de candidatos destinados ao processo seletivo voltado à pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), visando à contratação por prazo determinado, em funções temporárias de nível superior, nos termos do art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, da Lei Complementar nº 77, de 2011 (altera a Lei Complementar nº 07/1991 – Servidor Temporário), da Lei 13.146/2015, do Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, do Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, do Decreto Estadual nº 261, de 12 de agosto de 2019, da Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025, do Decreto nº 5.130, de 22 de dezembro de 2025, da Instrução Normativa nº 0001/2026 – GABS/SEPLAD, de 09 de abril de 2026 e da Instrução Normativa nº 0002/2026 – GABS/SEPLAD, de 28 de abril de 2026, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2026 – PSS/IDEFLO-Bio** será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo.

**1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2026** será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 238, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 36.208, de 25 de abril de 2025**, à qual caberá a coordenação, a execução, a supervisão e a deliberação de todo o processo até a sua homologação, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento deste 12º Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo seletivo para o preenchimento de 13 (treze) vagas de nível superior**, distribuídas entre as funções, critérios e atribuições constantes dos **Anexos I e II**, estabelecendo as instruções para a contratação de pessoal temporário. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá a critério e conforme a necessidade da Administração, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **não gerando direito adquirido à contratação, a qual dependerá da necessidade do IDEFLOR-Bio.**

**1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior dar-se-á de acordo com o quadro de distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital.**



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

- 1.5** A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.6** As atribuições, os requisitos de escolaridade e a remuneração das funções, objeto de contratação temporária pela Administração Pública, constam **dos Anexos I e II** deste Edital;
- 1.7** O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS encontra-se no **Anexo XV** deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).
- 1.8** O Processo Seletivo Simplificado – PSS compreenderá as seguintes fases:
- a) Primeira Fase:** Inscrição, de caráter habilitatório;
  - b) Segunda Fase:** Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
  - c) Terceira Fase:** Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.9** A fase de Entrevista Pessoal, de que trata a alínea “c” do subitem anterior, será realizada nas localidades constantes do Anexo VI deste Edital;
- 1.10** O IDEFLOR-Bio dará ampla divulgação a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS, bem como ao resultado final, por meio da publicação de extrato do Edital no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br);
- 1.11** O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação de cargos, empregos ou funções previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários.
- 1.12** O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, caso tenha sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual em período inferior a 6 (seis) meses, contados da data da convocação, conforme disposto na Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, ressalvadas as exceções previstas na Lei Complementar nº 147/2022. Ressalta-se que o referido interstício mínimo de 6 (seis) meses deverá estar integralmente cumprido no ato da assinatura do contrato administrativo, sob pena de impedimento para contratação e consequente desclassificação do candidato.
- 1.13** O candidato não poderá ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer dos membros da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

**1.14** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br);

**1.15** O candidato será responsável por todas as despesas decorrentes da participação nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

**1.16** Para esclarecimento de questões e saneamento de dúvidas pertinentes a este PSS, estas poderão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [pss.selecao@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:pss.selecao@ideflorbio.pa.gov.br). Ressalta-se que nenhuma fase do processo, bem como o envio de qualquer documentação, poderá ser realizada por e-mail, destinando-se este canal unicamente ao esclarecimento de dúvidas.

## **2 DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** São requisitos básicos que o candidato deverá atender para o ingresso na função temporária, por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não ter sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, nem ter sofrido sanção administrativa que impeça o exercício de cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com as atribuições da função pretendida, comprovadas por meio de atestado emitido por profissional competente, **com data não superior a 30 (trinta) dias da convocação para a contratação;**
- h) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível com a função para a qual concorre, conforme exigência constante do Anexo I;
- i) Apresentar registro válido no respectivo conselho de classe, quando exigido, correspondente à função para a qual concorre, para o exercício das atribuições funcionais;
- j) Não possuir vínculo jurídico com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

Distrito Federal e dos Municípios, bem como com os Poderes Legislativo e Judiciário, inclusive Tribunais de Contas e Órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;

- k) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será imediatamente eliminado deste PSS caso tenha sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual em período inferior a 6 (seis) meses da data da convocação, conforme disposto na Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, **excetuados os casos previstos na Lei Complementar nº 147, de 16 de maio de 2022.**

### 3 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 3.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

**3.1.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases, sob nenhuma hipótese.

**3.1.2** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico no período estabelecido, observando-se o que segue:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o cadastro e, posteriormente, requerer a inscrição, ocasião em que serão exigidas, entre outras informações, o número do CPF, endereço eletrônico (e-mail), dados de contato, bem como informações relativas à escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar a documentação comprobatória das informações prestadas, nos campos indicados neste Edital;

**3.1.3** A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), **no horário de 00h01min do dia 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 08 de maio de 2026**, conforme previsto no cronograma do **Anexo XV** deste Edital;

**3.1.4** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

**3.1.5** Será indeferida a inscrição quando for verificado, por meio do Sistema Integrado de Processo Seletivo Simplificado – SIPROS, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

**3.1.6** Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que os informar incorretamente ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após a realização das etapas e das publicações pertinentes;

**3.1.7** Não será cobrada taxa de inscrição;

**3.1.8** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração;

**3.1.9** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;

**3.1.10** Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza;

**3.1.11** O IDEFLOR-Bio não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como falhas em computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de informações, bem como não realizará análise de links externos com arquivos não anexados no ato da inscrição ou enviados por meio do sistema de recursos ou por outros meios externos;

**a)** No ato da inscrição, o candidato deverá, para todas as funções, realizar o upload (envio) de arquivos com tamanho máximo de 1 MB (um megabyte), nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” ou “PDF”, no endereço eletrônico: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), contendo a documentação obrigatória abaixo relacionada, **COM A DEVIDA NOMENCLATURA DO ARQUIVO QUE IDENTIFIQUE CLARAMENTE O SEU CONTEÚDO**, para fins de conferência: **Documentação comprobatória da escolaridade, acrescida do histórico escolar (frente e verso)**, conforme a função pretendida (*upload* – campo “**ESCOLARIDADE**”):  
-- **Nível Superior:** Diploma de nível superior e/ou comprovante de titulação (ambos frente e verso), acrescidos do histórico escolar.

**b)** **Documentação profissional válida e ativa**, para os cargos que exijam registro em Conselho de Classe, com apresentação da carteira profissional e do comprovante de quitação, quando exigido no **Anexo I - Dos Requisitos/Remuneração** (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

**c)** **Documentação comprobatória de qualificação profissional**, conforme informado no requerimento de inscrição, relacionada à área ou à função para a qual o candidato concorre, devendo ser anexada frente e verso (*upload* – campo “**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**”). É obrigatório o atendimento ao requisito mínimo de 40 (quarenta) horas de qualificação profissional, compatível com a sua



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

função e formação. O candidato deverá comprovar o cumprimento do requisito mínimo mediante a apresentação de um ou mais cursos de qualificação que possuam relação com o cargo/função pretendido e que, conjuntamente ou individualmente, demonstrem carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Somente serão consideradas as certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, que contenham carga horária devidamente especificada e cujo período de realização não ultrapasse 3 (três) anos, contados retroativamente a partir do dia anterior à data de publicação deste edital. Os critérios de avaliação e pontuação encontram-se descritos no **Anexo VII** – “Critérios de Avaliação Curricular”;

- d) **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);
- e) **Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial de identificação**, frente e verso (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);
- f) **Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável** (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);
- g) **Título Eleitoral, frente e verso, e Certidão de Quitação Eleitoral** (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”).
- h) **Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa de incorporação**, para candidatos do sexo masculino, frente e verso (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);
- i) **Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone)**, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, em nome do candidato, de seus pais ou de seu cônjuge. Quando o comprovante não estiver em nome do candidato, deverá ser apresentada Declaração de Residência, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital, devidamente autenticada em cartório, ou cópia autenticada do contrato de locação (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);
- j) **Certidões de antecedentes criminais:** da Justiça Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>) e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará (<https://antecedentes.pc.pa.gov.br/>), Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal (1ª Região e Seção Judiciária do Pará -



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>), Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), todas dentro do prazo de validade específico (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

**k) Declaração de Disponibilidade para Viagem**, conforme modelo constante do **Anexo X**, quando houver necessidade de serviço do IDEFLOR-Bio, para deslocamentos por transporte aéreo, terrestre ou marítimo (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

**l) Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculo com a Administração Pública**, conforme **Anexo XI**, em observância ao art. 37 da Constituição Federal e aos arts. 162 e 163 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

**m) Declaração de Percepção de Proventos de Aposentadoria**, conforme **Anexo XII** (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

**n) Declaração de Ausência de Sanção Impeditiva**, conforme **Anexo XIII** (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”).

**o) Currículo com foto**, contendo, no máximo, 3 (três) laudas (*upload*– campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”);

**p) Para comprovação de experiência de trabalho na função**, o candidato deverá apresentar (*upload* – campo “**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**”):

**I. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre, conforme Requisitos do Cargo** (Anexos I). **Se do serviço público Municipal/Estadual/Federal**, deverá ser expedida pela área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do respectivo órgão titular em papel timbrado, com assinatura do responsável para a devida comprovação; se de **Empresa privada**, deverá ser expedida pela área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas da empresa, em papel timbrado constando dados de atuação na função de concorrência para fins comprobatórios de experiência (nome do candidato, lotação e período laborado), o CNPJ e nome do emitente por extenso ou Cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) ou extrato de contribuição do INSS, com registro detalhado do contrato de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira, com foto e dados pessoais, registros do período de contratação (entrada e saída), conforme descrito na Declaração apresentada. Para contratos de trabalho junto à **Microempreendedor Individual – MEI**, além da anexação da Declaração solicitada nos moldes anteriores, o candidato deverá anexar Cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) para

devido atesto de período laborado. A ausência da documentação solicitada ocasionará a perda da pontuação obtida na fase e, caso resulte em valores abaixo do mínimo exigido para concorrência ao cargo, o candidato será eliminado do certame.

II. **Para contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída)**, Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela área de Recursos Humanos do respectivo órgão titular ou empresa privada em que se encontra atualmente e cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e, anexar declaração do empregador em papel timbrado com o CNPJ, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Não será válida, em hipótese alguma, a auto declaração.

**Obs. 1:** Na Segunda Fase (item 3.2 – Análise Curricular) e a qualquer tempo durante o certame, a Comissão Avaliadora realizará análise, verificação e diligências relativas às informações e aos documentos apresentados pelos candidatos, incluindo a verificação pública da validade, da situação cadastral e do período de atuação das empresas emitentes, bem como investigação social e consultas junto a órgãos competentes, como o Ministério Público do Trabalho (MPT). Caso sejam constatadas divergências, inconsistências, irregularidades, falsificações ou adulterações de dados, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Obs. 2:** Não serão considerados, para fins de comprovação de “Experiência Profissional”, períodos de aprendizado, estágio curricular, atividades voluntárias ou prestação de serviços de natureza não contínua.

q) Documentação para cotas raciais/étnicas (*upload* – campo “**DEMAIS DOCUMENTOS**”)

Conforme o caso:

- Autodeclaração para candidato preto ou pardo (**Anexo III**);
- Autodeclaração para candidato indígena (**Anexo IV**);
- Autodeclaração para candidato quilombola (**Anexo V**).

**3.1.12 Será automaticamente eliminado do certame o candidato que:**

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios ou de atender aos requisitos previstos no item 3.1.12 e **Anexo I** deste Edital;
- II. Não anexar (realizar o upload) os documentos comprobatórios exigidos ou anexá-los sem a

nomenclatura definida para cada item; ou

- III. Possuir vínculo inacumulável em qualquer esfera da Administração Pública, declarado ou não, identificado a qualquer tempo durante o certame ou dentro do seu prazo de validade, nos termos do art. 162 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará).

**3.1.13** Após o preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá número de protocolo que comprovará a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato na Primeira Fase (Inscrição), a qual será submetida aos critérios de avaliação curricular constantes do **Anexo VII** deste Edital, na Segunda Fase (Análise Curricular), pela Comissão Avaliadora.

## **3.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

**3.2.1** Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem as maiores notas durante a fase, até que se alcance o limite mínimo de classificação, em ordem decrescente, **de 3,0 (três) pontos para as funções de Nível Superior**, observando-se, ainda, o **limite máximo de três vezes o número de vagas ofertadas para habilitação à terceira fase**, correspondente às entrevistas, respeitado o critério de desempate. A pontuação mínima estabelecida não implica classificação imediata do candidato para as fases subsequentes, constituindo apenas o requisito mínimo para a permanência no certame, **sendo classificados exclusivamente aqueles que obtiverem as maiores notas na segunda fase, após análise da Comissão Avaliadora.**

**3.2.1.1** Os candidatos que obtiverem pontuação inferior ao mínimo estipulado serão imediatamente excluídos pelo sistema SIPROS, ainda na fase de inscrição, recebendo a notificação de “INABILITADO” no certame, após a conclusão dos procedimentos.

**3.2.2** Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data de publicação deste edital, seguindo-se os seguintes moldes:

- I. **Experiência Profissional:** Serão contabilizados exclusivamente períodos completos, em anos, na função pretendida. A não comprovação ou a inexatidão das informações prestadas acarretará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição, não sendo considerados documentos autodeclaratórios, nem aqueles emitidos por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato, ou por servidor público com vínculo ativo no IDEFLOR-Bio, bem como por seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.
- II. **Qualificação Profissional:** Serão contabilizados períodos completos, em horas, em conformidade com a função pretendida no ato da inscrição, observados os requisitos previstos no Edital. Não serão aceitos



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

para fins de pontuação cursos técnicos profissionalizantes, cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado. Os certificados de cursos realizados na modalidade *on-line* deverão apresentar obrigatoriamente, de forma legível, além dos dados da instituição formadora (Nome, endereço, endereço eletrônico, CNPJ ativo durante a realização e emissão do certificado e identificação do Responsável Técnico), os mecanismos de validação, tais como endereço eletrônico, código de validação ou *QR Code*. Caso a validação não seja possível de forma imediata, em razão de indisponibilidade do site da instituição, alteração dos métodos de validação ou necessidade de contato direto para atesto, o certificado será desconsiderado, considerando-se a necessidade de cumprimento dos prazos da fase de Análise Curricular. Os cursos realizados na modalidade presencial deverão conter, obrigatoriamente, os dados da instituição formadora, incluindo CNPJ, endereço e telefone de contato, bem como o conteúdo programático desenvolvido. Certificados com nomenclatura ou conteúdo programático semelhantes, ainda que emitidos por instituições distintas, serão computados apenas uma vez, sendo considerada a maior carga horária. Certificados de qualificação profissional emitidos por instituições sem o devido registro ou que estejam sob investigação quanto à sua credibilidade serão imediatamente invalidados.

- III. **Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado:** Somente serão considerados os certificados correlacionados à área de formação profissional, compatíveis com a função pretendida no ato da inscrição, sendo computada apenas uma vez cada titulação de nível superior, conforme os critérios previstos no Edital e no **Anexo VII** – Critérios de Avaliação Curricular. Não serão aceitas atas de conclusão. Declarações de conclusão somente serão admitidas se emitidas há, no máximo, seis meses da data de conclusão do curso, pela Diretoria de Ensino ou Reitoria da respectiva instituição devidamente credenciada.

**3.2.3** Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrição, o candidato perderá a pontuação obtida na primeira fase, podendo ser eliminado do certame caso não atenda aos requisitos mínimos de concorrência ao cargo escolhido ou obtenha pontuação inferior ao mínimo definido para a função.

**3.2.4** Os critérios e as respectivas pontuações a serem consideradas para a Análise Documental e Curricular constam no **Anexo VII** deste Edital. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea, com erro de preenchimento ou digitação, ou em desacordo com as disposições deste Edital;

**3.2.5** A nota do candidato nesta fase corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na Análise Documental e Curricular, após avaliação da Comissão Julgadora. Os documentos validados pela Comissão constarão na cor **AZUL** e somarão à pontuação do candidato, enquanto a documentação não validada constará tachada e na cor **VERMELHA**. A Comissão apresentará justificativa apenas nos casos de desconsideração de documentação relativa à experiência profissional, quando houver divergência do período declarado, ou nos casos de eliminação

do candidato, ocasião em que serão descritos os motivos da inabilitação, em conformidade com o disposto neste Edital. Os demais registros em vermelho indicam submissão aos critérios avaliativos e não validação pela Comissão.

**3.2.6** Vínculos e participações em congressos, seminários, jornadas, palestras, simpósios, monitorias e estágios, obrigatórios ou não, não serão pontuados para qualquer finalidade;

**3.2.7** A inclusão de documentação faltante, sua substituição ou alteração de sua nomenclatura feita pelo concorrente através de sua “Área do Candidato” na plataforma SIPROS após finalizada a inscrição no certame “1ª Fase – Inscrições” não surtirá qualquer efeito na “2ª Fase – Análise Curricular”, sendo mantidos os documentos e nomenclaturas em sua forma original ao do momento da Inscrição no SIPROS. Recursos ao resultado preliminar da fase que venham a solicitar reenvio, reanálise de documentação faltante por atualização da documentação feita pelo candidato ou envio de links para consulta de documentação ausente não serão considerados pela Comissão, sendo mantidos os motivos da perda de pontuação ou desclassificação do candidato no certame em referência ao presente item e motivos apresentados pela Comissão durante a “2ª fase – Análise Curricular”.

**3.2.8** Os candidatos desclassificados na fase de análise curricular serão considerados eliminados do processo seletivo.

### **3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA**

**3.3.1** A entrevista pessoal, de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, tem como objetivo analisar o perfil do candidato, suas habilidades técnicas, condutas éticas, morais e sociais, bem como aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo servidor público, conforme disposto na Lei nº 5.810/1994.

**3.3.2** Serão convocados para a entrevista apenas os candidatos classificados na etapa anterior, respeitando a ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, **limitada à convocação de até três vezes o número de vagas ofertadas para cada função**, observando-se o critério de desempate. Para os candidatos que concorrem a vagas nos municípios de **Belém, Bragança, Colares, Maracanã, Marapanim, São Félix do Xingu, Soure e Tucuruí**, as entrevistas ocorrerão nos locais indicados no **Anexo VI** deste Edital.

**3.3.3** As entrevistas serão realizadas conforme o horário previamente definido no sistema SIPROS e divulgado em listagem convocatória na página oficial do certame. O candidato deverá estar presente no horário estabelecido, considerando o horário de Brasília, sendo considerado faltoso aquele que não comparecer no local e horário pré-agendados. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, informações atualizadas de contato, incluindo telefone e e-mail ativo e em pleno funcionamento.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

**3.3.4** Os critérios de avaliação das entrevistas e suas respectivas pontuações estão detalhados no **Anexo V** deste Edital. A nota do candidato nesta fase corresponderá à soma dos pontos obtidos segundo os critérios de avaliação aplicados à sua entrevista. **Somente serão classificados os candidatos que atingirem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;**

**3.3.5** Para garantir a segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligados quaisquer aparelhos eletrônicos, incluindo *smartphones, tablets, iPods, iPads, pendrives, BIP, walkman*, gravadores ou similares, máquinas de calcular, *MP3, MP4, notebooks, palmtops*, receptores, máquinas fotográficas ou quaisquer outros dispositivos de comunicação, durante a realização da entrevista, inclusive no período de espera;

**3.3.6** Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, como chapéu, boné ou gorro, nem de objetos que cubram a orelha ou obstruam a audição, exceto próteses auditivas, desde que acompanhadas de laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID). Também é vedada a comunicação entre candidatos já avaliados e aqueles que aguardam a entrevista, sob pena de eliminação;

**3.3.7** O candidato será automaticamente eliminado do processo caso descumpra as normas relativas a aparelhos eletrônicos, uso de chapelaria ou comunicação entre candidatos. Somente poderão ingressar nos espaços destinados à entrevista os candidatos que apresentarem documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens ou conselhos); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que, por lei federal, possuem validade como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) modelo novo, nos termos do artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**3.3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Também não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos. O candidato que não apresentar documento de identificação original no momento da entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo;

**3.3.9** No dia da entrevista, o candidato deverá assinar a lista de presença emitida pelo IDEFLOR-Bio, comprovando seu comparecimento. Serão convocados todos os candidatos com pontuação idêntica à do último classificado na fase anterior, garantindo o critério de empate. O candidato que não comparecer no local, datas e horários definidos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## 4 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**4.1** Os critérios de desempate serão aplicados uma única vez, ao final do certame. Será considerado, em primeiro lugar, o candidato com idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso. Em seguida, será considerado o candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional, seguido daquele que apresentar maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área em que concorre. Por fim, como critério complementar, será observada a maioria do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1** A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na 2ª fase – Análise Documental e Curricular – e na 3ª fase – Entrevista. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final para cada vaga ou função, observando-se os critérios de pontuação previamente estabelecidos. Será considerado aprovado e classificado o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a função à qual concorre, conforme o **Anexo I** deste edital.

**5.2** A classificação final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgada por função/sequencial, observando-se a ordem decrescente da pontuação final obtida pelos candidatos, mediante a publicação das seguintes listas específicas:

- I. Lista de Candidatos Pretos e Pardos, composta pelos candidatos que se autodeclararem e forem considerados aptos conforme os critérios previstos neste edital;
- II. Lista de Candidatos Indígenas, composta pelos candidatos que se autodeclararem e atenderem aos critérios específicos estabelecidos;
- III. Lista de Candidatos Quilombolas, composta pelos candidatos que se autodeclararem e comprovarem sua condição nos termos deste edital.

**Parágrafo único.** As listas específicas terão caráter classificatório e serão elaboradas de forma independente, respeitando-se a pontuação final obtida pelo candidato em cada uma delas.

**3.3** A inclusão do candidato em qualquer das listas específicas de reserva de vagas não impede sua classificação simultânea na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos do edital, sendo considerada, para fins de convocação, a classificação mais vantajosa ao candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação em cada lista.

**Parágrafo único.** A convocação dos candidatos observará, cumulativamente, os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação aplicável e nas normas deste edital, garantindo-se o respeito às políticas



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

de ações afirmativas e à ordem classificatória.

## 6 DOS RECURSOS

**6.1** A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), no prazo improrrogável de um dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme o Cronograma constante no **Anexo XV** deste Edital, no horário das 8h00 às 23h59min.

**6.2** Só serão aceitos recursos contra os seguintes atos, a saber:

**a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;**

**6.3** Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos por meio do sistema disponibilizado no site mencionado. Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora, não caberão recursos adicionais.

**6.4** Não serão permitidos recursos fora do prazo ou por outros meios, e o IDEFLOR-Bio não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitações de recursos em razão de falhas técnicas, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados durante o período destinado à interposição via sistema SIPROS. Também não serão analisados recursos que contenham, em sua fundamentação, situações diferentes daquelas previstas para recurso.

**6.5** Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, que forem intempestivos, que desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou que ultrapassem o limite de duas laudas/páginas. O resultado dos recursos será divulgado de forma individualizada na página de acompanhamento pessoal do candidato, dentro do sistema SIPROS. O recurso não terá efeito suspensivo.

## 7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)

**7.1** Em conformidade com a Lei n°. 11.286, de 12 de dezembro de 2025, e do Decreto n°. 5.130, de 22 de dezembro de 2025, bem como a Instrução Normativa n°. 0001/2026 – GABS/SEPLAD e a Instrução Normativa n°. 0002/2026 - GABS/SEPLAD, fica assegurada nos Processos Seletivos Simplificados – PSS destinados à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, observada a seguinte distribuição: 20% (vinte por cento) para pessoas pretas e pardas; 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas; 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

**7.2** A participação pelo sistema de cotas exige a autodeclaração no momento da inscrição, vinculada à escolha da modalidade e ao envio dos documentos exigidos no edital, conforme previsto em edital, **Anexos: III** - Autodeclaração Para Candidato(a) Preto(a) ou Pardo(a), **IV** - Autodeclaração Para Candidato(a) Indígena, **V** - Autodeclaração Para Candidato(a) Quilombola.

**7.3** A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, sendo suficiente para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas, não sendo exigidos, para esse fim, procedimentos obrigatórios de heteroidentificação ou comprovação documental adicional, sem prejuízo da responsabilização em caso de fraude.

**7.4** O candidato que se autodeclarar indígena ou quilombola poderá, de forma facultativa, apresentar documentos que reforcem sua condição, sem que isso constitua requisito obrigatório para participação no certame.

**7.5** A ausência de seleção da vaga/cota correspondente ou do envio da autodeclaração no ato da inscrição implicará na não inclusão do candidato na lista de vagas reservadas, permanecendo, quando cabível, apenas na ampla concorrência.

**7.6** Encerrada a fase de inscrição, será publicado edital específico de ratificação da concorrência às vagas reservadas, contendo a relação dos candidatos que formalizaram regularmente sua autodeclaração, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

**7.7** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas participarão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, observados os critérios de avaliação, classificação e convocação previstos no edital.

**7.8** Na hipótese de inexistência de candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser revertidas à ampla concorrência, conforme previsão editalícia e legislação aplicável.

**7.9** A constatação de falsidade na autodeclaração, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, implicará: exclusão do processo seletivo; anulação da contratação, se já realizada; responsabilização administrativa, civil e penal do candidato.

## **8 DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1** Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias conforme os critérios estabelecidos neste Edital. Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, todos os documentos solicitados no **Anexo XIV**, sob pena de não assumir a função



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

temporária caso a documentação esteja incompleta. O candidato convocado que, por quaisquer dos motivos previstos neste Edital, apresentar impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato junto ao IDEFLOR-Bio durante a vigência deste Edital será considerado desistente ou inapto no rol dos aprovados. Nesse caso, será imediatamente convocado o próximo candidato classificado dentro do número de vagas em aberto, conforme a listagem final de classificação, publicada ao término do certame, em ordem decrescente de pontuação. A convocação será realizada por meio de edital suplementar, publicado exclusivamente no site do IDEFLOR-Bio (<https://ideflorbio.pa.gov.br>), indicando os dados do candidato desistente ou inapto, bem como os dados do novo aprovado e classificado. Caso os limites mínimos de pontuação não sejam atingidos ou não haja mais candidatos classificados, a vaga será considerada definitivamente não preenchida.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**9.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS terá a validade, a contar da data de publicação do Edital, até 31 de junho de 2026.

**9.2** A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**9.3** O Contrato Administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período, à critério e/ou necessidade da administração.

**9.4** O não comparecimento do candidato, dentro do prazo previsto neste edital, após convocação para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços, implicará na sua exclusão do processo seletivo, exceto em casos de impedimento legal devidamente justificado, que serão analisados pela Comissão do PSS. Os contratados estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulativamente com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.

**9.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento a que se refiram, sendo tais alterações publicadas em edital no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) ou por aviso no Diário Oficial do Estado do Pará. Será automaticamente anulada a participação e eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observando-se os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**9.6** Os resultados e convocações para as respectivas fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

divulgados no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br). As convocações para a celebração do contrato temporário, após o término do certame, serão publicadas exclusivamente na página do IDEFLOR-Bio (<https://ideflorbio.pa.gov.br>);

**9.7** Após a data de homologação do resultado definitivo deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações exigidas no **Anexo XIV (Originais)**, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo no site do IDEFLOR-Bio, sendo:

- I. **Nas vagas para os Municípios de Belém, Braçançã, Colares, Maracanã, Marapanim e Soure:** na SEDE do IDEFLOR-Bio, localizada na Rua do Utinga, 723, bairro Curió-Utinga, CEP: 66.610-010-Belém/PA, para conferência pela Gerência de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira;
- II. **Nas vagas para os Municípios de São Félix do Xingú e Tucuruí:** para conferência pelo Gerente da Unidade Regional do Município, conforme o endereço no **Anexo VI** deste edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 06 de maio de 2026.

**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**

Presidente  
IDEFLOR-Bio



IDEFLOR-Bio

Gov<sup>o</sup> do Estado do Par<sup>á</sup>  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Par<sup>á</sup> – IDEFLOR-Bio  
Ger<sup>encia</sup> de Gest<sup>ao</sup> de Pessoas – GEP/DGAF

## ANEXO I

### DAS VAGAS – REQUISITOS/REMUNERAÇÃO

#### NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CÓD	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	PPIQ	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Analista Ambiental - Ciências Biológicas	1	<b>Diploma do Curso de graduação de Ensino Superior em Ciências Biológica/Biologia</b> expedido por Instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou privados.	Marapanim	1	1	R\$ 2.318,08 + BENEFÍCIOS
Analista Ambiental – Engenharia Agrônô- mica	2	<b>Diploma do curso de graduação de Ensino Superior em Agronomia ou Engenharia Agrônômica</b> expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou privados.	São Félix do Xingú	1	1	R\$ 2.318,08 + BENEFÍCIOS
			Tucuruí	1	1	
Analista Ambiental - Engenharia de Pesca	3	<b>Diploma do curso de graduação de Ensino Superior em Engenharia de Pesca</b> expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou privados.	Tucuruí	1	1	R\$ 2.318,08 + BENEFÍCIOS
Analista Ambients - Medicina Veterinária	4	<b>Diploma do curso de graduação de Ensino Superior em Medicina Veterinária</b> expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou privados.	Belém	1	1	R\$ 2.318,08 + BENEFÍCIOS



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

FUNÇÃO	CÓD	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	PPIQ	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Analista de Gestão Pública - Administração	5	Diploma do curso de graduação de Ensino Superior em <b>Administração</b> , expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou privados.	Colares	1	1	R\$ 2.318,08 + BENEFÍCIOS
			Marapanim	1	1	
Analista de Gestão Pública - Ciências Contábeis	6	Diploma do curso de graduação de Ensino Superior em <b>Ciências Contábeis</b> , expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente e registro no órgão de classe. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou privados.	Maracanã	1	1	R\$ 2.318,08 + BENEFÍCIOS
			Bragança	1	1	

FUNÇÃO	CÓD	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	PP	I	Q	TOTAL	REMUNERAÇÃO
Analista Ambiental - Bacharel em Direito	7	Diploma do curso de graduação de Ensino Superior em <b>Bacharel em Direito</b> expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente. Experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na área ambiental em órgãos públicos e/ou privados.	São Felix do Xingú	1	-	-	1	R\$ 2.318,08 + BENEFÍCIOS
			Colares	1	-	-	-	
			Tucuruí	-	1	-	1	
			Soure	-	-	1	1	

TOTAL DE VAGAS	PP	I	Q	PPIQ	TOTAL GERAL
	2	1	1	9	13

Siglas: PP = Pessoas pretas ou pardas; I = Pessoa Indígena; Q = Pessoa Quilombola



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

## ANEXO II

### DAS VAGAS – ATRIBUIÇÕES

#### FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Analista Ambiental - Ciências Biológicas	<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Ciências Biológicas/Biologia, voltados ao meio ambiente de forma compatível com suas atribuições profissionais.
Analista Ambiental - Engenharia Agrônômica	<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Agronomia/Engenharia Agrônômica, voltados ao meio ambiente de forma compatível com suas atribuições profissionais.
Analista Ambiental - Engenharia de Pesca	<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de projetos na área de Engenharia de Pesca, voltados ao meio ambiente de forma compatível com suas atribuições profissionais.
Analista Ambiental - Medicina Veterinária	<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Supervisionar, fiscalizar, planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar ações sanitárias para promoção, preservação e manutenção da saúde animal nas principais doenças transmissíveis; fiscalização da comercialização de produtos de uso veterinário e insumos pecuários; inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados destinados ao comércio intraestadual, com aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana.
Analista Ambiental - Bacharel em Direito	<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizar estudos e pesquisas na área jurídica, com vistas a subsidiar o órgão com informações e análises atualizadas das mudanças e eventos ocorridos ou que venham a ocorrer, para pautar a atuação e as ações da Secretaria nessa área; proceder à análise dos processos administrativos e/ou ambientais; emitir pareceres e elaborar atos relacionados com o Direito Ambiental, assim como assessorar os dirigentes das unidades na área de sua especialidade.
Analista de Gestão Pública - Administração	<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, programação, coordenação de estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos.
Analista de Gestão Pública - Ciências Contábeis	<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução relativa à administração orçamentária, financeira, patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) PRETO(A) OU PARDO(A)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2026, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa preta ( ) / parda ( ), nos termos da legislação aplicável e dos critérios de raça e cor adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado – PSS, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e
3. Estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a):



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2026, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa indígena, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado – PSS, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e
3. Estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a):



**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2026, para o cargo/função de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, sob autodeclaração, que sou pessoa quilombola, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração é prestada para fins de concorrência às vagas reservadas no âmbito do respectivo Processo Seletivo Simplificado – PSS, bem como de que a falsidade da declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, que:

1. As informações aqui prestadas são verdadeiras;
2. Tenho ciência de que esta autodeclaração não gera presunção absoluta de veracidade para outros certames ou procedimentos administrativos; e
3. Estou ciente de que a constatação de falsidade ou fraude poderá ensejar minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado – PSS ou a anulação da contratação, caso já efetivada.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a):



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

## ANEXO VI

### LOCAL DAS ENTREVISTAS

MUNICÍPIODASVAGAS	LOCALDA ENTREVISTA
BELÉM	<b>SEDE do IDEFLOR-Bio em Belém</b> , localizada na Rua do Utinga, 723, bairro do Curió - Utinga CEP: 66.610-010 - Belém/PA.
BRAGANÇA	
COLARES	
MARACANÃ	
MARAPANIM	
SOURE	
SÃO FÉLIX DO XINGU	<b>SEDE do IDEFLOR-Bio em São Félix do Xingu</b> , localizada na Avenida Independência, S/N (Complexo de atendimento do Produtor Rural), Bairro: Bela Vista. CEP: 68.380-00– São Félix do Xingú/PA.
TUCURUÍ	<b>SEDE DO IDEFLOR-Bio em Tucuruí</b> , localizada à Rua Groelândia, casa n°. 01. Bairro: Vila Marabá. CEP: 68.459-071 - Tucuruí/PA.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

## ANEXO VII

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### I – ESCOLARIDADE

##### NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de Pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	6,5 pontos

\*Máximo de 17,0 pontos;

\*\*Diploma frente e verso;

\*\*\*A comprovação de Escolaridade obedecerá os moldes do item 3.2.2 – III.

#### II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço*	Documento que comprove a experiência profissional mínima, conforme exigências dos cargos previstos no Anexo I.	<b>0,3 pontos</b> por ano completo, até o máximo de <b>3,0 pontos</b> .*

\*Estágios acadêmicos e residências não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional. O tempo de serviço exercido de forma concomitante em dois ou mais vínculos será computado uma única vez. A comprovação de experiência em cargos comissionados somente será aceita mediante a apresentação de documentação idônea que comprove o efetivo desempenho de atribuições compatíveis com a área do cargo ao qual o candidato concorre;

#### III – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Curso de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	<b>01 ponto</b> para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de <b>10,0 pontos</b> .

\*Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos três anos, relacionados à área ou função específica à qual o candidato concorre. Vínculos e participação em congressos, seminários, jornadas, palestras, simpósios, estágios obrigatórios ou não obrigatórios e atividades correlatas não serão considerados para fins de pontuação. Também não serão aceitos, para pontuação nesta categoria, cursos técnicos profissionalizantes, cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado;

\*\*Os critérios de avaliação constam descritos no item 3.2.2 – II.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

## ANEXO VIII

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; ser confiante e seguro na tomada de decisões; administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

**Máximo: 10 pontos**

**Obs.:** O candidato ao qual, após realização da Fase de Entrevistas for atribuída **nota 0.0 (zero) em pelo menos um dos quatro parâmetros descritos acima** (Critérios para Entrevista: Habilidade de comunicação; Capacidade para trabalhar em equipe; Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e Comprometimento) ou na soma final dos Critérios após fase de Entrevistas apresente **nota abaixo de 5,0 (cinco)** será considerado **INAPTO**, não figurando na listagem final de candidatos CLASSIFICADOS no certame. O desempenho descritivo do candidato na fase poderá ser visualizado através de sua própria “Área do Candidato” no sistema SIPROS.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299”** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

*“Pena: reclusão de um (um) a cinco (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de um (um) a três (três) anos, se o documento é particular.”*

\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

\_\_\_\_\_  
Nome do Proprietário (reconhecer em cartório)

Obs.: ANEXAR CÓPIA DE UM DOS COMPROVANTES: (Luz, água ou telefone).



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, COMPROMETO-ME, se houver necessidade de serviço do IDEFLOR-Bio, a viajar para o território nacional para atividades, podendo ser através dos seguintes meios de transporte: aéreo, terrestre e marítimo.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) ao endereço \_\_\_\_\_, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, com base no que dispõe o § 4º, do art. 22, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

Não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará, **nos últimos 06 (seis) meses**, em obediência à Lei Complementar n.º 07/1991, alterada pela Lei Complementar n.º 077/2011.

Mantive Contrato Temporário com a Administração Pública do Estado do Pará, **nos últimos 06 (seis) meses**, proveniente de Processo Seletivo:

( ) Simplificado-PSS - Nº do Proc. de Autorização: \_\_\_\_\_ Data de Desligamento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

( ) Simplificado-PSE - Nº do Proc. de Autorização: \_\_\_\_\_ Data de Desligamento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Exerço o cargo, emprego ou função pública **acumulável**, nos termos da Lei:

Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo, Emprego ou Função Pública: \_\_\_\_\_.

Esfera: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Temporário

Tipo de Processo Seletivo: ( ) PSS ( ) PSE

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_ Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_. Distância entre os órgãos de atuação é de aproximadamente \_\_\_\_\_ KM, utilizando como meio de transporte \_\_\_\_\_, com tempo de percurso \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos.

Exerço o cargo, emprego ou função pública **não acumulável**, porém, se classificado, efetuei o desligamento do vínculo, com a responsabilidade de apresentar Declaração do Órgão (com a informação do seu processo de distrato e/ou exoneração), na Gerência de Gestão de Pessoas do IDEFLOR-Bio, conforme abaixo identificado:

Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo, Emprego ou Função Pública: \_\_\_\_\_.

Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Temporário Tipo de Processo Seletivo: ( ) PSS ( ) PSE

Nº do Proc. de Autorização Contratual: \_\_\_\_\_.

Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Obs.:** O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme legislação, **deverá anexar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual possui vínculo, assinada pelo titular do órgão ou chefe do departamento pessoal, demonstrando a carga horária oficial do órgão (hora/semana) e horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário, regra prevista no Regime Jurídico Único, conforme art. 163 da Lei n.º 5.810, de 24/01/1994. Para os cargos não acumuláveis, o ingresso só será efetivado caso o candidato tenha o interstício de 06 (seis) meses ou ter sido admitido através de Processo Seletivo Emergencial – PSE (Lei nº 147, de 16 de maio de 2022).**



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

## ANEXOII

### DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, DECLARO, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que \_\_\_\_\_ (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- Serviço Público Federal;
- Serviço Público Estadual;
- Serviço Público Municipal;
- INSS

Cargo/carga horária em que se aposentou: \_\_\_\_\_;

Data do início da aposentadoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

### ANEXO XIII

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, DECLARO perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará  
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

---

## ANEXO XIV

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

**ATENÇÃO:** Enviar a documentação devidamente nomeada, conforme abaixo discriminada por meio do e-mail:

[gestao.pessoas.ideflorbio@gmail.com](mailto:gestao.pessoas.ideflorbio@gmail.com)

1. Currículo com foto;
2. Carteira de Identidade RG e CPF;
3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
4. Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
5. Documento com o nº do PIS/PASEP (NIS) com a data de emissão ou extrato de inexistência de registro obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
6. Certificado de escolaridade exigida para o desempenho da função temporária;
7. Certificado de titulação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando for o caso;
8. Comprovação de registro de conselho de classe com comprovante de quitação atualizada referente à função a que concorre, quando for o caso;
9. Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
10. Comprovante de residência, (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo VI);
11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
12. Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br));
13. Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (Anexo VIII);
14. Declaração de Proventos de Aposentadoria (Anexo IX), conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará e:
  - a. Havendo vínculo funcional acumulável, **Declaração de carga horária** caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público (expedida pelo RH ou titular do Órgão), para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no IDEFLOR-Bio;
15. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (Anexo X);
16. Atestados de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestados emitidos por profissionais competentes, dentro do prazo de validade especificado na letra g, subitem 2.1.



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio  
Gerência de Gestão de Pessoas – GEP/DGAF

## ANEXO XV

### CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS.	06/05/2026	1
Realização da Primeira Fase – Inscrições	07 e 08/05/2026	2
Realização da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	09/05 a 17/05/2026	5
Ratificação da Concorrência às Vagas Reservadas e Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental Curricular	18/05/2026	1
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental Curricular	19/05/2026	1
Análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental Curricular	20/05 a 25/05/2026	4
Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental e Curricular/Convocação para a Terceira Fase – Entrevista.	27/05/2026	1
Realização da Terceira Fase – Entrevista	28/05 a 03/06/2026	5
Divulgação do resultado da Terceira Fase – Entrevista e Resultado Final	04/06/2026	1
<b>TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS</b>		<b>21</b>